LEI Nº 1.588 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o auxílio alimentação mensal para os servidores efetivos ativos, inativos, aposentados pelo DPML, pensionistas e todos os cargos de provimento em comissão, para o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais.

Artigo 2º - O valor do auxílio alimentação de que trata este artigo será concedido a partir de fevereiro/2022.

Artigo 3º - Em virtude do disposto na presente, fica alterado o artigo 1ª na Lei Municipal nº 1.516 de 22 de fevereiro de 2019, revogando-se ainda as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.539, de 30 de dezembro de 2019.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 18 de fevereiro de 2022.

José Benedito da Silva
Prefeito
CPF/MF: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSÉ BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Giovanni Reale Neto
Procurador Chefe
OAB/SP 265.661
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

GIOVANNI REALE NETO
PROCURADOR CHEFE

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.